



Federacão Portuguesa de Natação

FILIADA NA
FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE NATATION AMATEUR
E NA
LIGUE EUROPÉENNE DE NATATION AMATEUR

Sede - Pavilhão dos Desportos Náuticos
SILÉM - LISBOA
TELEFONE 37494

COMUNICADO OFICIAL N°. 33/52

Lisboa, 12 de Março de 1953

As Associações Regionais

ESTATUTOS DAS ASSOCIAÇÕES - Em conformidade com o disposto no N°. 2º. do artigo 16º. dos novos estatutos da Federação, em vigor desde 1 de Janeiro do ano corrente, devem as Associações Regionais, dentro do prazo de 6 meses, proceder à reforma dos seus estatutos, tendo em atenção as bases estabelecidas nos citados estatutos da F.P.N.

TAXAS DE FILIAÇÃO - Segundo o determinado no N°. 1º. do mesmo artigo 16º., o pagamento das taxas de filiação deve efectuar-se até ao dia 31 de Março. Atendendo, porém, ao período de transição resultante da modificação operada na estrutura orgânica da Federação, permite-se que este ano, excepcionalmente, o pagamento das filiações cujas taxas foram fixadas pelo Congresso extraordinário reunido em 7 de Fevereiro p.º, p.º, se faça do seguinte modo:

Taxa fixa (100\$00) Até 31 de Março
Taxa complementar (50\$00 por cada clube
filiado na época anterior Até 30 de Junho

RELATÓRIOS E CORPOS GERENTES - Em obediencia ao estipulado nos N°s. 10º e 7º. do referido artigo 16º., as Associações Regionais devem remeter à Federação um exemplar dos seus Relatórios de Gerencia, na altura própria, e a composição dos seus Corpos Gerentes até 7 dias depois de assinado o respectivo termo de posse.

LICENÇAS PARA 1953 - A partir de 15 do corrente, a Federação recebe pedidos de licenças novas e de revalidação de licenças.

Chama-se a atenção das Associações Regionais para o cumprimento rigoroso do que estabelece o Regulamento Desportivo sobre "Licenciamento".

A Federação não aceita pedidos de licenças ou de revalidações que não venham acompanhados das respectivas taxas.

Conjuntamente se remetem especimes dos novos modelos N°s. 2, 3 e 4, cujo custo é de, respectivamente, \$20, \$20 e \$50. Estes impressos, bem como o modelo N° 1, podem ser requisitados a partir desta data.

TRANSFERENCIAS - O prazo para recepção de pedidos de transferencia, que não sejam motivados por serviço militar por imposição da lei, transferencia por motivo oficial ou mudança de escola, termina em 30 de Abril próximo.

CALENDÁRIO - Com vista à organização do calendário oficial da Federação, as Associações Regionais devem remeter até ao dia 11 de Abril próximo, o respectivo calendário regional de 1953, no qual devem incluir-se as datas reservadas para as organizações dos clubes seus filiados.

-2-

REGULAMENTAÇÃO OFICIAL - Para os devidos fins, abaixo se transcrevem as seguintes circulares da Direcção Geral dos Desportos:

Nº. 1 (1), de 21 de Fevereiro de 1953

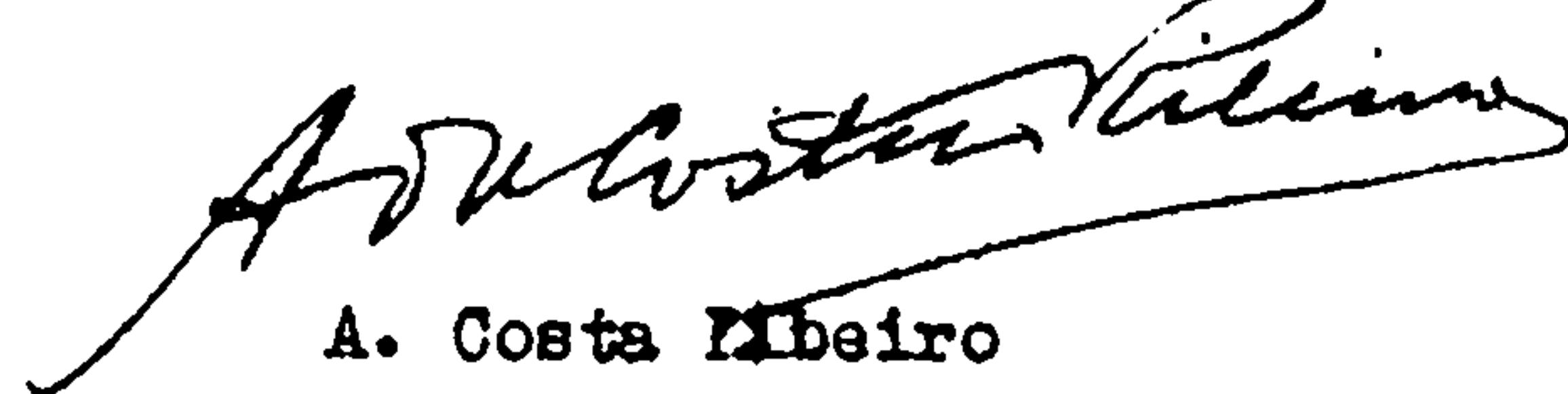
"Todo o desportista que não tenha sofrido qualquer castigo durante um prazo nunca inferior a 8 anos de actividade consecutiva, pode cá requerer à Direcção Geral a redução ou suspensão de pena que lhe venha a ser aplicada, desde que ela possa ser enquadrada dentro das disposições do Nº. 4º. do artigo 76º. do Decreto Nº. 32946."

Nº: 80-J/2 (97/103), de 23 de Fevereiro de 1953

"Para os devidos efeitos comunico a V.Exº. que o Exmº. Director-Geral, por seu despacho de 5º do corrente, determinou que, de futuro, os pedidos de transferência dos menores devem vir acompanhados da autorização do pai."

BOLETIM DA F.I.N.A. - Com o presente é enviado às Associações Regionais o Boletim Oficial Nº 15 da Federação Internacional de Natação.

O SECRETARIO-GERAL DA F.P.N.



A. Costa Pibeiro